

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

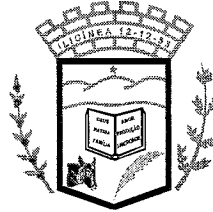
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em construção civil, para executar serviço de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para construção do portal de entrada da cidade, conforme Memorial descritivo e documentos em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

Varias são as razões para a construção de um Portal na entrada da Cidade, dentre elas podemos elencar as principais:

1. Identidade e Identificação: Servirá como um símbolo marcante que representará a identidade única da cidade, destacando sua cultura, história ou características especiais.
2. Atração Turística: Um portal bem projetado pode se tornar uma atração por si só, incentivando os turistas a visitarem a cidade e atraindo um aumento no fluxo de visitantes.
3. Primeira Impressão: Oferecerá uma primeira impressão positiva aos visitantes, criando uma sensação acolhedora e convidativa assim que entram na cidade.
4. Orgulho Comunitário: A construção de um portal pode gerar um sentimento de orgulho entre os moradores, criando um forte vínculo com a comunidade local.
5. Marketing e Imagem: Funcionará como uma ferramenta de marketing, transmitindo uma imagem positiva e convidativa da cidade para moradores e visitantes.
6. Ponto de Referência: Servirá como um ponto de referência visual, facilitando a orientação para quem chega à cidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

7. Desenvolvimento Econômico: Poderá atrair investimentos e negócios para a cidade, mostrando um ambiente acolhedor e próspero para empresas e empreendedores.
8. Estímulo ao Turismo Local: Além de atrair turistas, poderá incentivar o turismo local, promovendo eventos ou atividades na cidade.
9. Embelezamento Urbano: Contribui para a melhoria estética da entrada da cidade, acrescentando beleza e um aspecto estético à paisagem urbana.
10. Marcador Geográfico e Cultural: Funcionará como um marco visual que indica claramente os limites e a entrada na cidade, refletindo sua história e cultura.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

SEQ	ESPECIFICAÇÃO MINUCIOSA	UNIDADE	QTDE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DOCUMENTOS ANEXOS.	SÇ	01

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas provenientes da prestação dos serviços decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

CÓDIGO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	DESCRIÇÃO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
227	OBRAS E INSTALAÇÕES

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 A CONTRATADA deverá manter o local, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, a fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- 5.2 Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.
- 5.3 Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.
- 5.4 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
- 5.5 Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

5.6 A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, PRINCIPALMENTE UNIFORMIZADOS.

5.7 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MT, referente a todos os serviços de engenharia.

5.8. Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

5.9. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.

6. PRAZO E DURAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 – A prestação dos serviços objeto desta licitação será iniciada imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

6.1.1 – A presente contratação será efetivada pelo período conforme 12(doze)meses, contado da lavratura do presente instrumento.

6.2 – Outras condições para prestação dos serviços:

- a) Executar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus anexos;
- b) Executar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Executar os serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir com a legislação aplicável.

7. APRESENTAR, PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante de Registro ou Inscrição da licitante na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia). Caso a licitante seja inscrita em outro estado, deverá apresentar, ainda, visto no respectivo conselho no Estado de Minas Gerais;

b) Declaração indicando o profissional que assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços:

b.1) Comprovante de Registro ou Inscrição do profissional indicado para assumir a Responsabilidade Técnica no Conselho competente (Pessoa Física), contendo suas atribuições profissionais e com validade vigente.

b.2) Atestados de capacidade técnica, comprovando que o profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica (Pessoa Física) já desempenhou atividade compatível com o objeto desta Licitação.

b.3) A comprovação de que os responsáveis técnicos indicados pertencem ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

I– Cópia autenticada da CTPS.

II– Ficha de Registro de Empregado (FRE)

III - Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

IV- Prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

- b.4) No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 63, §3, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração e que não acarrete prejuízos e atrasos na execução dos serviços.
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e em papel timbrado e deverá constar a identificação do contrato firmado e descrição dos serviços prestados suficientes a permitir a verificação de sua compatibilidade com o objeto desta licitação.

8. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. Conforme Lei Federal nº 14.133/21, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Secretaria Municipal de Saúde, observando que:
- b. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- c. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- e. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado através de crédito da contratada em instituição bancária, que a mesma indicar, considerando a ordem cronológica de pagamentos adotada pelo município na forma da lei, considerada a data do recebimento das Notas Fiscais correspondentes em conformidade com os serviços prestados.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- a. Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts 105 até 114 da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000


11. SANÇÕES

- a. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no termo de contrato e das demais cominações legais.
- b. A contratada ficará, ainda, sujeita às penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, demora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, conforme arts 155 até 163 da lei 14.133/21.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- a. A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 147 até o 150 da Lei nº 14.133/21.
- b. Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- c. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

ILICINEA, 06 DE AGOSTO DE 2024



GEOVANI NARCISO CARDOSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS